

LEI N. 10.537, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer gratuitamente uniforme para as escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental que participarão dos Jogos Escolares, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a fornecer gratuitamente uniforme para as escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental que participarão dos Jogos Escolares.

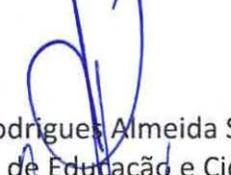
Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria de Educação e Cidadania, definir o modelo do uniforme, bem como regulamentar sua distribuição.

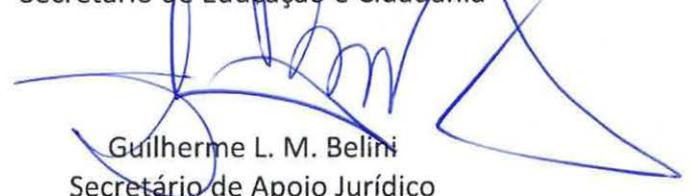
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação e Cidadania e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de junho de 2022.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 104/2022, de autoria do Vereador Renato Santiago)